ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISIÇÃO nº 242/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 041/2026

Área Requisitante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN**

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, autarquia municipal, tem como fim primordial atender as necessidades referentes ao abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Videira, prestando serviços de qualidade com agilidade, sendo elemento essencial para a saúde pública, qualidade de vida e desenvolvimento socioeconômico local.

Para atingir tal objetivo, faz-se necessária a constante melhoria das redes e instalações responsáveis pela distribuição de água tratada, garantindo a continuidade do abastecimento com todos os parâmetros exigidos.

Com o aumento populacional da cidade de Videira/SC e as projeções para crescimento nos próximos anos, observa-se a necessidade de modernizar e ampliar a capacidade de diversas unidades desta autarquia, entre elas a Estação de Recalque de Água Tratada número 5 (ERAT 5) e a Captação/Estação de Recalque de Água Bruta (ERAB).

A ERAT 5, localizada na Rodovia 355, bairro Portal das Videiras, realiza o recalque da água tratada até um reservatório posicionado no bairro Portal das Videiras, servindo centenas de residências localizadas em cotas superiores à da Estação de Tratamento de Água (ETA).

Para suprir a crescente demanda populacional será necessária a instalação de dois conjuntos de motobombas de 75cv, com previsão de substituição por conjuntos de 100cv no futuro. Esse aumento na potência das bombas eleva a demanda energética da unidade e exige que o fornecimento de energia elétrica migre do grupo B para o grupo A, em tensão primária de distribuição com ramal de ligação trifásico aéreo e ramal de entrada trifásico subterrâneo. Para realizar a migração faz-se necessário a construção de uma subestação com capacidade de transformação de 112,5 kVA. A nova subestação proporcionará maior confiabilidade no suprimento de energia elétrica à ERAT 5, garantindo estabilidade operacional, segurança e suporte adequado ao funcionamento dos equipamentos eletromecânicos.

Outro ponto do sistema de abastecimento de água que deverá receber melhorias é a estação de recalque de água bruta (ERAB), localizada na Rua José Dal Pizzol, bairro Farroupilha, as margens do Rio do Peixe, em especial a subestação de energia elétrica e a estrutura contentora do gerador existentes, pois ambos se encontram em cota eventualmente atingida por alagamentos e enchentes.

No caso de inundações, o sistema de captação de água precisa ser desligado para evitar acidentes e danos aos equipamentos, ocasionando em paralizações do sistema de tratamento de água e, por consequência, interrupção do fornecimento de água tratada para grande parte do município. A exposição à água compromete transformadores, disjuntores e outros componentes, causando falhas irreversíveis e tornando a subestação inoperável. Outrossim, o contato da água com sistemas energizados aumenta significativamente o risco de curtos-circuitos e acidentes graves, colocando em risco a segurança das equipes de operação e manutenção. Manter a subestação transformadora e o gerador em cota acima da cota de inundação do local

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

garantirá o fornecimento de energia elétrica para a captação de forma contínua, segura e eficaz.

O transformador de energia atualmente instalado não atende o consumo nominal de corrente de duas motobombas atuando em paralelo na potência máxima, o que limita a corrente dos motores elétricos e, por consequência, restringe a produção de água no município. Há, ainda, previsão de aumento da demanda energética da estação de captação de água bruta em razão da instalação de um terceiro conjunto de motobombas para aumentar o volume de água captado do Rio do Peixe, assim, faz-se necessário a ampliação da capacidade de carga da subestação. Na nova estrutura a ser construída deverá ser implementada uma subestação abrigada de proteção, medição em tensão primária, e transformação com capacidade de 500 kVA, suficiente para atender aos novos equipamentos a serem instalados. Para viabilizar a conexão entre as estruturas novas e a já construída será necessário realizar adaptações e reformar a casa de bombas existente, tornando-a compatível com as novas instalações, ampliando a área disponível para instalação de painéis elétricos que controlam as bombas, e melhorando o espaço físico onde estão instalados os conjuntos motobombas verticais que operam como reserva.

Do ponto de vista do interesse público, tais intervenções asseguram a continuidade do serviço essencial de abastecimento de água, mitigam riscos de falhas operacionais por insuficiência energética e contribuem para o cumprimento das normas regulatórias de qualidade dos serviços públicos. As medidas representam, ainda, o compromisso da Administração Pública com a melhoria da infraestrutura e com a gestão eficiente dos recursos públicos.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A contratação pretendida não encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

VISAN do ano de 2026, sendo necessário sua inclusão mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

3. Requisitos da Contratação:

A empresa contratada deverá ser capaz de executar os serviços descritos, conforme Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Elétricos e Memoriais Descritivos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, substituindo e corrigindo os defeitos ou incorreções eventuais dos materiais entregues e dos serviços prestados.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá seguir as legislações municipais, estaduais e federais vigentes, também as normas técnicas e instruções normativas que vigoram sobre o tipo de serviço executado. Atender as cláusulas e condições para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existente no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço. São responsabilidades do licitante:

a) Executar os serviços conforme projetos, memoriais e demais documentações;

b) Arcar com as despesas de locomoção e transporte de materiais, bem como as ferramentas, escadas e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços;

c) Manter funcionário apto para o exercício das funções, devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança – EPI's (com certificado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

CA), possuindo registro em Carteira de Trabalho de acordo com as NR10 e NR35;

d) Responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

e) Realizar os serviços nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

f) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando os Órgãos Gerenciador e Participantes isentos de quaisquer responsabilidades, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

g) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades civil ou criminal;

h) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

As obras deverão ser executadas pela própria licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos em que a VISAN autoriza, sendo que a Contratada precisa solicitar formalmente a autorização para terceirização desses serviços para a VISAN, a qual deve responder justificando sua decisão.

A empresa vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste, principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

quantitativo, especificando quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados. O Diário de Obra deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.

Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da VISAN, mediante alteração contratual.

Considerar-se-á para todos os fins o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para início da execução do objeto após o recebimento da ordem de serviço, e os seguintes prazos para a conclusão de cada Item, conforme cronograma anexo:

a) **ITEM 01** - Executar construção de subestação transformadora de energia elétrica com capacidade de 112,5 KVA na estação de recalque de água tratada 5 (ERAT 5), conforme projetos executivos - **90 (noventa) dias consecutivos;**
b) **ITEM 02** - Executar reforma e ampliação da captação/estação de recalque de água bruta (ERAB), com construção de nova subestação transformadora de energia elétrica com capacidade de 500 KVA, base elevada para o gerador de energia elétrica, e sala de painéis elétricos, com plataformas metálicas interligando as edificações em cota acima do nível de inundação – **180 (cento e oitenta) dias consecutivos.**

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto para entrega da obra. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

Concluída a obra, e estando a mesma totalmente limpa, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual será realizado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

As obras de construção das Subestações Transformadoras da ERAT 5 e da ERAB só serão recebidas, provisoriamente, após vistorias dos padrões realizadas pela CELESC sem nenhuma pendência apontada. Qualquer pendência apontada pela CELESC ficará a cargo da contratada a execução dos itens apontados e solicitação de nova vistoria.

Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "*As Built*" a VISAN, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o qual não será superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelas partes.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

As empresas vencedoras do certame serão responsáveis pela resolução de problemas por vícios construtivos, como vazamentos, deformação das estruturas em concreto, deformação da repavimentação, materiais defeituosos pelo período de 12 meses, após recebimento definitivo da obra.

No caso da ocorrência de falhas ou outros vícios construtivos apresentados durante o período de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar o reparo e/ou conserto no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação.

Na hipótese de não atendimento no prazo estabelecido, a VISAN poderá executar diretamente, ou por terceiros, os reparos necessários para restabelecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

do funcionamento do sistema, permanecendo integralmente preservadas as garantias contratuais, sem prejuízo do ressarcimento, pela CONTRATADA, de todas as despesas comprovadamente incorridas com materiais, mão de obra e demais custos decorrentes.

O fornecedor dará plena e total garantia dos equipamentos e materiais fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses após a sua instalação, responsabilizando-se, dentro deste prazo por qualquer defeito, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.

A garantia da integridade estrutural das obras em concreto armado deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra. Os demais serviços executados deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra.

Caso qualquer parâmetro, desempenho ou requisito técnico previsto no Projeto Executivo ou nas especificações contratuais não seja atendido, e não se trate de situação emergencial, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover as adequações, correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos exigidos no item abaixo e GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

a) **Caução em dinheiro**. A garantia prestada em dinheiro, quando for devolvida, será atualizada monetariamente;
b) **Caução em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
c) **Seguro-garantia**. Deverão ser pactuadas com a seguradora todas as coberturas necessárias para cobrir os riscos do inadimplemento.
d) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar do País pelo Banco Central do Brasil.
e) **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.

Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sendo que nessa situação, decai o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a assinatura do contrato.

O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme Art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Autarquia, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela VISAN.

O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

A Garantia Contratual somente será resgatada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela VISAN, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a VISAN.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base no levantamento técnico elaborado pela equipe de engenharia da VISAN e da Prefeitura Municipal de Videira, considerando a capacidade necessária para atender integralmente às demandas.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	SERVIÇO	CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 112,5 KVA NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA 5 (ERAT 5), CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS.
2	01	SERVIÇO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA CIVIL E EXECUÇÃO DE NOVA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Em análise de mercado identificou-se diversas contratações semelhantes por autarquias de saneamento, companhias de energia e prefeituras, com soluções que abrangem desde subestações compactas até subestações abrigadas em alvenaria, radiers simples até fundações profundas.

A solução mais frequentemente adotada em instalações de subestações do porte necessário para a ERAT 5 é a subestação área externa com transformador imerso em óleo, pela sua robustez e durabilidade. A tecnologia aplicada é consolidada no mercado nacional, com fornecedores capacitados, disponibilidade de peças de reposição e atendimento técnico.

Outra opção para a subestação seria a adoção de sistemas compactos, soluções modernas e pré-fabricadas que concentram os principais equipamentos, como transformador, disjuntores, proteções e barramentos em um único invólucro metálico, porém essa é uma tecnologia relativamente recente, que não dispõe de muitos fornecedores ou atendimento técnico, majorando o valor de contratação e manutenção. Outro empecilho é o risco de segurança mais elevado devido à proximidade dos componentes, propiciando aumento de temperatura, falhas de isolamento e dificuldades de manuseio pelo espaço reduzido, além da limitação de alterações de layout e capacidade de carga, inviabilizando tal solução.

A subestação da captação de água bruta, devido a capacidade de transformação ultrapassar 300 kVA, não é compatível com a alternativa de subestação área, sendo necessária a adoção de sistemas abrigados, que ocupam mais espaço, porém oferecem maior segurança operacional e favorecem a organização do layout dos componentes. Como essa solução é a mesma já existente, apenas com capacidade de transformação e cota ampliadas, conclui-se que a melhor alternativa para o exposto continua sendo a subestação abrigada com transformador a seco que, por se tratar de aplicação em ambiente interno, é mais segura, elimina o risco de vazamentos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

óleo e exige menos manutenção.

Devido ao aumento do número de bombas de captação de água bruta, a quantidade de painéis elétricos será igualmente ampliada, implicando a necessidade de maior espaço físico para sua instalação. Com a ampliação da casa de bombas, todos os painéis que hoje estão locados junto às bombas, serão transferidos para a nova estrutura da sala de painéis, centralizando toda a infraestrutura elétrica, garantindo maior estabilidade, segurança e confiabilidade no sistema de captação.

O gerador de energia elétrica da estação de captação precisa estar em cota elevada, acima da cota de inundação, pois somente assim poderá operar sem riscos. Como o relevo do terreno é majoritariamente plano, e está em sua totalidade abaixo do nível atingindo por enchentes, é necessário construir uma base elevada que comporte o gerador e permita sua operação mesmo com o nível do rio elevado. Para tal, a estrutura mais econômica e eficiente é a estrutura em concreto armado executado *in loco.* Outra opção possível é a estrutura metálica, porém como o peso do gerador é elevado, e a altura da estrutura é considerável, as cargas solicitantes tornam-se igualmente elevadas, exigindo lajes, vigas, pilares e fundações robustos e contraventados, que ultrapassariam em grande monta o valor da estrutura em concreto armado.

Outra alternativa para atender as demandas seria a execução dos serviços por mão de obra própria da VISAN, porém, essa autarquia, por possuir quadro de funcionários reduzido, não dispõe de pedreiros ou eletricistas capacitados para a instalação de equipamentos e execução de obras com esta complexidade. Assim conclui-se que a melhor alternativa, que atende as necessidades da administração, é a contratação de empresa terceirizada, com capacidade técnica e experiência para a realização completa das obras, inclusive fornecendo os materiais.

Tal escolha está fundamentada em estudos que garantem a viabilidade técnica e econômica dos empreendimentos, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A estimativa do valor total da contratação é de **R$ 1.471.803,26** (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos), sendo este o valor máximo aceito para a licitação.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	01	SERVIÇO	CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 112,5 KVA NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA 5 (ERAT 5), CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS.	R$ 88.375,66
2	01	SERVIÇO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA CIVIL E EXECUÇÃO DE NOVA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS.	R$ 1.383.427,60

Para a determinação dos quantitativos e dos valores da contratação, foram elaborados orçamentos detalhados, que se encontram anexo a este ETP, com base nas diretrizes dos Projetos Executivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

A estimativa do valor total da contratação do **ITEM 01** é de R$ 88.375,66 (oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para o **ITEM 02** o valor total ficou em R$ 1.383.427,60 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Os valores dos itens foram obtidos através de elaboração de planilhas orçamentárias considerando referenciais de preço como SINAPI, SICRO, ORSE e SIURB/SP, em sua forma desonerada, utilizando a aplicação de BDI único de 26,82%. Valores de itens que não puderam ser encontrados em planilhas referenciais foram pesquisados em painéis de preço e sítios eletrônicos especializados.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A contratação pretendida não se refere a um serviço padronizado ou de execução rotineira, visto que seus múltiplos sistemas possuem grande interdependência impactando diretamente na qualidade das obras, que demandam conhecimento especializado e gerenciamento integrado para a correta execução, em especial as subestações transformadoras de energia elétrica, que contam com grande número de especificações civis e componentes elétricos à serem instalados, exigindo conhecimentos aprofundados de soluções de engenharia.

Assim, em razão da complexidade, singularidade e alta heterogeneidade do empreendimento, a contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado, enquadrando-se, portanto, **como obra especial de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de obra, e não de mero serviço de engenharia, pois, no caso do **ITEM 02**, o objeto consiste em construções de novas edificações, com intervenção física relevante no imóvel correspondente e inovação do espaço construído, enquadrando-se no conceito do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, enquanto, no caso do **ITEM 01,** trata-se da substituição da entrada de energia da ERAT 5, que atualmente dá-se por padrão de entrada comum, e passará a ocorrer através de uma substação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

tranformadora de energia elétrica, considerada intervenção complexa, que exige serviço técnico especializado. Embora o ITEM 01 seja descrito como construção, na prática, o ocorerrá a substituição da maneira como a energia elétrica chega à estrutura existe, não acarretando em mudanças na edificação da ERAT 5.

Além disso, considerando a natureza do empreendimento, a multiplicidade de sistemas envolvidos, a necessidade de compatibilização entre disciplinas técnicas e a exigência de soluções construtivas e operacionais integradas, o objeto não se caracteriza como execução padronizável e rotineira, razão pela qual deve ser tratado como obra especial de engenharia, por analogia ao conceito legal de serviço especial de engenharia, definido pela alta heterogeneidade ou complexidade do objeto.

Nesse contexto, a licitação deverá ser realizada na modalidade **concorrência**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço unitário**, considerando que os serviços envolvem serviços operacionais e multidisciplinares necessitando de empresa(s) especializada(s) para construção e instalação dos seguintes itens:

1) Construção de subestação aérea transformadora de energia elétrica, com cabine de medição em alvenaria, com capacidade de transformação de 112,5 kVA, totalmente equipada e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e os requisitos da CELESC, capaz de atender a demanda energética da Estação de Recalque de Água Tratada 5. Os principais componentes incluem transformador, proteção contra surtos, painéis de baixa tensão, sistema de aterramento, medição, iluminação interna e externa, sistema de ventilação e demais esquadrias.
2) Reforma da estação de recalque de água bruta, com ampliação da casa de bombas, construção de subestação abrigada transformadora de energia elétrica, em alvenaria, com capacidade de transformação de 500 kVA e estrutura elevada acima da cota de alagamento em concreto armado, totalmente equipada e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e requisitos da CELESC, capaz de atender a demanda energética da Estação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

de Captação de Água Bruta, estrutura elevada em concreto armado para apoio do gerador de energia, reforma da estrutura existente para adequação às novas instalações e construção de passarela metálica elevada para acesso à unidade através do logradouro.

Estão inclusas as obras civis como fundações, alvenaria, cobertura, acabamentos, acessos, urbanização, fornecimento de todos os materiais e equipamentos, montagem eletromecânica, execução de testes, emissão de ARTs e atendimento às exigências legais e regulatórias. As soluções serão entregues em funcionamento pleno, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

O projeto também inclui requisitos técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilização de manuais, esquemas elétricos e cronograma de manutenção. A empresa contratada deverá assegurar suporte técnico durante o período de garantia, bem como oferecer treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação e acompanhamento do sistema.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Analisando a natureza dos itens que compõe o objeto, verifica-se que o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ampliando a competição e possibilitando a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto.

Os itens constantes das obras não são interdependentes, podendo ser divididos não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de não se verificar quaisquer especificidades que venham a exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

disponíveis:

Com a contratação, espera-se alcançar maior eficiência energética, confiabilidade operacional e continuidade no fornecimento de água tratada à população de Videira – SC. A nova subestação eliminará gargalos técnicos existentes e permitirá o pleno funcionamento dos sistemas da ERAT 5, inclusive em situações de pico de demanda.

A reforma da ERAB e elevação do gerador e da subestação de energia elétrica da captação irá permitir a operação de captação de água bruta mesmo em períodos nos quais o município esteja enfrentando elevações do nível do Rio do Peixe, permitindo o constante funcionamento da Estação de Tratamento de Água, e garantindo a distribuição de água tratada para a população.

Além disso, a contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes e possibilitar a capacitação dos servidores responsáveis pela operação e manutenção dos novos sistemas. O investimento na infraestrutura elétrica e civil representa, portanto, uma ação estratégica para a gestão eficiente dos serviços públicos essenciais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não serão necessárias medidas prévias à celebração do contrato.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Conclui-se que a contratação de empresas especializadas para construção dos itens constantes no objeto, nos moldes propostos, é a solução mais adequada para suprir a demanda energética da ERAT 5 e da ERAB, assegurando estabilidade, segurança e eficiência operacional. A solução atende plenamente aos critérios de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c

economicidade, sustentabilidade e desempenho técnico, conforme previsto nas normativas aplicáveis à contratação pública.

12. Documentos anexos ao ETP:

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Anexo 1 – Projetos executivos
- Anexo 2 – Memoriais descritivos
- Anexo 3 – Planilhas orçamentárias

Videira, 01 de junho de 2026

Assinado Eletronicamente por:
LUCAS NODARI:07092325943

VISAN
25/09/2026 13:57:26 -03:00

LUCAS NODARI

Engenheiro Civil

CREA/SC 140439-9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6afa5b7cd7c